

matrícula

79.287

ficha

1.

São Paulo, 05 de Janeiro de 1986

O apartamento nº 31, localizado no 3º andar do EDIFÍCIO MARILENA, integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL/JARDIM VILLA RICA", situado à Avenida Paula Ferreira, nº - 89, no 4º Subdistrito-Nossa Senhora do Ó, contendo a área/privativa de 74,4725m<sup>2</sup>, a área comum pertinente de - - - 20,9460m<sup>2</sup> e área de lazer comum de 17,8463m<sup>2</sup>, perfazendo - uma área global de 113,2648m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 18,262272m<sup>2</sup> no terreno, com uma participação de - 0,2064% nas coisas e despesas comuns. O referido conjunto/está construído em terreno já perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 21.136, deste Registro. Inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal -/sob nº 104.140.0775-0, antes lançado pelo nº 077.202.0041-1.-

PROPRIETÁRIA:- VILLA RICA EMPREENDIMENTOS - IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta Capital, à rua Est. dos Unidos, nº 73, CGC nº 48.244.180/0001-83.-

TÍTULO ANTERIOR:- R.1/21.136, deste Registro.-

O Escrevente: Maria Indalva P. de Barros

O Escrevente Autorizado: Leonor

R.1/79.287 - Por escritura de venda e compra de 04 de outubro de 1.985, de notas do 21º Tabelião local (Liv. 1.536--/fls.09), a proprietária transmitiu a LADISLAU CARLOS KORCZEL, brasileiro, representante comercial, CIRC nº - - - -/3.346.116-SP, CIC nº 005.627.188-34, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL (CIRC nº 5.697.297-SP), re-

(continua no verso)

matrícula

79.287

ficha

1.

verso

idente e domiciliado nesta Capital na Avenida Paula Fer-  
reira, nº 89, aptº 31, o imóvel matriculado, pelo valor de  
R\$ 6.639.322, incluindo o valor da vaga da garagem. - São  
Paula, 06 de janeiro de 1.986. O Escrevente Maria Odília  
P. de Barros. O Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

un,

R.2/ 79.287 Conforme se verifica da cédula de crédito in-  
dustrial nº 92/00261-7, emitida em 16 de julho de 1992, por  
PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital,  
na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, nº 1.121, Jardim Brasília,  
CGC nº 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS  
KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL,  
brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ante-  
riormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e  
5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados  
nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº  
31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente -  
com o imóvel descrito na matrícula nº 79.288, em hipoteca ce-  
dular de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO DO BRA-  
SIL S.A., com sede em Brasília-Capital Federal, por sua agên-  
cia-Nossa Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC nº -----  
00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de CR\$ -----  
150.000.000,00, correspondente a um financiamento a ser apli-  
cado de capital de trabalho da emitente, e que deverá ser pa-  
ga até o dia 17 de agosto de 1992, acrescidas dos seguintes  
encargos: sobre a média mensal dos saldos devedores diários  
apresentados na conta vinculada de empréstimo incidirão ju-  
ros remuneratórios à taxa nominal de 27% ao mês - correspon-  
dentes a 1.660,53% efetivos ao ano. Referidos juros calcula-  
dos pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diá-  
ria (mês comercial), serão debitados e exigidos a cada perío-

(continua na ficha nº 2)

matrícula

79.287

ficha

2.

São Paulo, 24 de julho de 1992.

do de 30 dias, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, a critério do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Assinaram a cédula como avalistas: LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado, e NICOLINO COTINI, CIC nº 072.094.368-04. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na aludida cédula. São Paulo, 24 de julho de 1992. O Escrevente: Georgio Faria de Faria. A Escrevente Autorizada: Leusa Maria Kamin. n1

Av.3/ 79.287 Conforme se verifica do instrumento particular de 02 de setembro de 1992, o credor BANCO DO BRASIL S.A., CGC/MF nº 00.000.000/0297-69 e do outro lado PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC/MF nº 53.653.408/0001-29, com a interve<sup>n</sup>niência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs --- 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34 e dos avalistas LADISLAU KORCZEL e NICOLINO COTINI, de comum acordo retificaram a cédula de crédito industrial que deu origem ao registro nº 2, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo da cédula foi prorrogado para 02 de outubro de 1992; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: alterar a taxa de juros, a partir da data do título, para 28,8% ao mês comercial, correspondente a 1.984,44%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: o valor da cédula passa a ser de CR\$ ----- 194.000.000,00 e o crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia a cédula. Os contratantes ficam subordinados às outras cláusulas e condições previstos no título. São Paulo, 21 de outubro de 1992. O Escrevente: Georgio Faria de Faria.

A Escrevente Autorizada: Leusa Maria Kamin. n1

Av.4/ 79.287 À vista do instrumento particular de quitação

matrícula

79.287

ficha

2.

verso

de 22 de março de 1993, e por autorização expressa do credor, BANCO DO BRASIL S/A, procedo ao cancelamento do registro nº 2, bem como da averbação nº 3, desta matrícula. São Paulo, 22 de abril de 1993. O Escrevente: Paulo do J. de F. de J. de J.

A Escrevente Autorizada: [Assinatura]

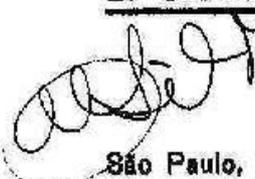
R.5/ 79.287 Conforme se verifica da cédula de crédito industrial nº 93/00048-0, emitida em 29 de janeiro de 1993, por PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, nº 1.121, CGC nº ----- 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº 31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel descrito na matrícula nº 79.288, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência - Nossa Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC nº 00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de CR\$ 465.600.671,25, correspondente a um financiamento a ser aplicado de trabalho da emitente, e que deverá ser paga até o dia 1º de março de 1993, acrescidas dos seguintes encargos: sobre a média mensal dos saldos devedores diários apresentados na conta vinculada de empréstimo incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 33,20% ao mês - correspondentes a 3.019.25% efetivos ao ano. Referidos juros calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional - diária (mês comercial), serão debitados e exigidos a cada período de 30 dias, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, a critério do Banco, desde que não

(continua na ficha 03)

n1

matrícula  
79.287

ficha  
3.



São Paulo, 22 de abril de 1993.

pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Assinaram a cédula como avalistas: LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado e NICOLINO COTINI, CIC nº 072.094.368-04. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na aludida cédula. São Paulo, 22 de abril de 1993. O Escrevente: Gualdo José de Foye.

A Escrevente Autorizada: Renato de Lima. nl

Av.6/ 79.287 Conforme se verifica do instrumento particular de 05 de março de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A., CGC nº 00.000.000/0297-69, a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº ---- 005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº 5, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado para 05 de abril de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A taxa de juros, a partir de 05/03/93, fica alterada para 29,20% ao mês comercial, correspondente a 2.063,47%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de CR\$ ----- 372.818.898,90. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia à cédula. Os contratantes ficaram subordinados as outras cláusulas e condições no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente: \_\_\_\_\_

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_

Av.7/ 79.287 Conforme se verifica do instrumento particular de 05 de abril de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A., CGC nº 00.000.000/0297-69, a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUE-

matrícula

79.287

ficha

03 verso

DOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº 5, nesta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado para 07 de maio de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A taxa de juros, a partir de 05/04/93, fica alterada para 31,80% ao mês comercial, correspondente a 2.647,80%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de CR\$ 373.000.000,00. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia à cédula. Os contratantes ficaram subordinados as outras cláusulas e condições previstas no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente: [Assinatura]. A Escrevente Autorizada: [Assinatura].

Av.8/ 79.287 Conforme se verifica do instrumento particular de 07 de maio de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A., CGC nº 00.000.000/0297-69, e a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº 5, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado para 07 de junho de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A taxa de juros, a partir de 07/05/93, fica alterada

(continua na ficha 04)

matrícula

79.287

ficha

04.

São Paulo, 22 de junho

de 1993.

para 34,60% ao mês comercial, correspondente a 3.436,23%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de CR\$ 380.000.000,00. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia à cédulas. Os contratantes ficaram subordinados as outras cláusulas e condições - previstas no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente: [Assinatura]. A Escrevente Autorizada: [Assinatura].

nl

R.9/ 79.287 Conforme se verifica da cédula de crédito industrial nº 95/00033-X, emitida em 20 de janeiro de 1995, por PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Osvaldo Vale Cordeiro, nº 1.121, CGC nº ----- 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e ----- 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados - nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº 31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel descrito na matrícula nº 79.288, em hipoteca cedular - de segundo grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-Capital Federal, por sua agência Nossa Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC nº 00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de R\$ 57.000,00, correspondente a um financiamento a ser aplicado de capital de trabalho da emitente, na forma e condições estabelecidas como se vê do registro nº 9.165 feito no livro 3 de registro auxiliar deste Ofício, com vencimento para o dia 20 de fevereiro de 1995. Assinou a cédula como avaliador, LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na cédula. São Paulo, 18 de abril de --

matrícula

79.287

ficha

4.ª vara

1995. O Escrevente: Sealdo Luis de Fogaça. A Escrevente Autorizada: Aluísio de Fogaça.

nl.

R.10/79.287 - Conforme se verifica do mandado judicial passado em 08 de setembro de 1997, assinado pelo Dr. Luiz Sérgio - Pieroni, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional - IV - Lapa, desta Comarca, expedido nos autos suplementares da ação de execução hipotecária de cédula de crédito industrial (proc. nº 2.511/95) requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília - DF, por sua agência Nossa Senhora da Lapa, desta Capital, situada na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 281, CGC nº 00.000.000/0297-69, contra a empresa PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA, CGC nº 53.653.408/0001-29, e contra os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, CIRG nº 3.346.116, CPF nº 005.627.188-34, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nº 5.697.297, CPF nº 899.140.748-04, o imóvel matriculado foi penhorado na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 168.910,02, tendo sido nomeado depositário do imóvel, o próprio executado LADISLAU CARLOS KORCZEL. A penhora envolve também a metade ideal do imóvel objeto da matrícula nº 40.946 e ainda o imóvel objeto da matrícula nº 79.288, deste Registro. São Paulo, 25 de setembro de 1997. O Escrevente:

Sealdo Luis de Fogaça. A Escrevente Autorizada: Aluísio de Fogaça.

di.

matrícula

79.288.

ficha

1.

São Paulo, 06 de janeiro de 1986.

Uma vaga indeterminada, na garagem localiza da no 1º e 2º sub-solos do "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM VIL LA RICA", situado à Avenida Paula Ferreira, nº 89, no 4º -/ Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, para guarda de um veículo de passeio, com auxílio de manobrista, vaga essa que corres ponde a 1/450 da referida garagem, que encerra uma área glo bal de 11.931,0362m<sup>2</sup> e uma fração ideal de 1.042,506752m<sup>2</sup> / na propriedade do terreno, com uma participação de 11,7824% nas despesas comuns. O referido conjunto está construído em terreno já perfeitamente descrito e caracterizado na matrí- cula nº 21.136, deste Registro. Inscrito no cadastro dos / contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 104.140.0775-0, antes lançado sob nº 077.202.0041-1.

PROPRIETÁRIA:- VILLA RICA EMPREENDIMENTOS / IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Esta dos Unidos, nº 73, CGC nº 48.244.180/0001-83.-

TÍTULO ANTERIOR :- R.1/M.21.136, deste Re gistro.-

O Escrevente: Maria Odália P. de Barros

O Escrevente Autorizado: [Assinatura]

R.1/79.288. Por escritura de venda e compra de 04 de ou tubro de 1985, de notas do 21º Tabelião local (Livro 1.536- folha 09), a proprietária transmitiu a LADISLAU CARLOS KOR- CZEL, brasileiro, representante comercial, CIRG nº - - - - 3.346.116-SP, CIC nº 005.627.186-34, casado pelo regime da/ comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/ 77, com Jurema de Oliveira Korczel (CIRG nº 5.697.297-SP), / residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Paula Fer

matrícula

79.288.

ficha

1.

verso

reira, nº 89, aptº 31, o imóvel matriculado, pelo valor de/ Cr\$ 6.639.322, (incluindo o valor do apartamento nº 31).

São Paulo, 06 de janeiro de 1986. O Escrevente: Maria De-

dália F. de Barros - O Escrevente Autorizado: -

Blumstein -

WG.

R.2/79.288 - Conforme se verifica da cédula de crédito industrial nº 92/00261-7, emitida em 16 de julho de 1992, por PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, nº 1.121, Jardim Brasília, CGC nº 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e - 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº 31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel descrito na matrícula nº 79.287, em hipoteca cédular de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-Capital Federal, por sua agência - Nossa Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC número - - - 00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de Cr\$ - - - - 150.000.000,00, correspondente a um financiamento a ser aplicado de capital de trabalho da emitente, e que deverá ser paga até o dia 17 de agosto de 1992, acrescidas dos seguintes encargos: sobre a média mensal dos saldos devedores diários apresentados na conta vinculada de empréstimo incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 27% ao mês - correspondentes a 1.660,53% efetivos ao ano. Referidos juros calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês comercial), serão debitados e exigidos a cada período de 30 dias, no vencimento e na liquidação da dívida, po-

matrícula

79.288

ficha

02.

São Paulo, 24 de julho de 1992.

dendo ser capitalizados, a critério do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Assinaram a cédula como avalistas: LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado, e NICOLINO COTINI, CIC nº 072.094.368-04. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na aludida cédula. São Paulo, 24 de julho de 1992. O Escrevente: Guilherme Faria de Figueiredo

A Escrevente Autorizada: Eleonora Faria

LZ

Av.3/79.288 - Conforme se verifica do instrumento particular de 02 de setembro de 1992, o credor BANCO DO BRASIL S/A., CGC/MF nº 00.000.000/0297-69 e do outro lado PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC/MF nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34 e dos avalistas LADISLAU KORCZEL e NICOLINO COTINI, de comum acordo retificaram a cédula de crédito industrial que deu origem ao registro nº 2, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo da cédula foi prorrogado para 02 de outubro de 1992; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: alterar a taxa de juros, a partir da data do título, para 28,8% ao mês comercial, correspondente à 1.984,44%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: o valor da cédula passa a ser de Cr\$ --- 194.000.000,00 e o crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia a cédula. Os contratantes ficam subordinados às outras cláusulas e condições previstas no título. São Paulo, 21 de outubro de 1992. O Escrevente: Guilherme Faria de Figueiredo. A Escrevente Autorizada: Eleonora Faria

LZ

Av.4/79.288 - À vista do instrumento particular de quitação de 22 de março de 1993, e por autorização expressa do credor,

matricula

79.288

ficha

02, verso

BANCO DO BRASIL S/A, procedo ao cancelamento do registro nº 2, bem como da averbação nº 03, desta matrícula. São Paulo, 22 de abril de 1993. O Escrevente: Sendo do feio de faze  
A Escrevente Autorizada: [assinatura]

R.5/79.288 - Conforme se verifica da cédula de crédito industrial nº 93/00048-0, emitida em 29 de janeiro de 1993, por PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, nº 1121, CGC número - - - 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº 31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel descrito na matrícula nº 79.287, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em - Brasília, Capital Federal, por sua agência - Nossa Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC nº 00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de Cr\$ 465.600.671,25, correspondente a um financiamento a ser aplicado de trabalho da emitente, e que deverá ser paga até o dia 1º de março de 1993, acrescidas dos seguintes encargos: sobre a média mensal dos saldos devedores diários apresentados na conta vinculada de empréstimo incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 33,20% ao mês - correspondentes a 3.019,25% efetivos ao ano. Referidos juros calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês comercial) e serão debitados e exigidos a cada período de 30 dias, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, a critério do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Assinaram a cédula co

matrícula  
79.288

folha  
03.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

mo avalistas: LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado e NI  
COLINO COTINI, CIC nº 072.094.368-04. As partes contratantes  
ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos  
previstos na aludida cédula. São Paulo, 22 de abril de 1993.-

O Escrevente: Genaldo José do Foye. A Escreven  
te Autorizada: Deleuzir K. Lima.

LZ

Av.6/79.288 - Conforme se verifica do instrumento particular  
de 05 de março de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº  
00.000.000/0297-69, a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUE-  
DOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos  
garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este  
na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLI-  
VEIRA KORCZEL, CING nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC número --  
005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram  
a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº  
5, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO  
VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado  
para 05 de abril de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A ta  
xa de juros, a partir de 05/03/93, fica alterada para 29,20%  
ao mês comercial, correspondente a 2.063,47%; c) ALTERAÇÃO DO  
VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de Cr\$ - - -  
372.818.898,90. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos  
meios bens que servem de garantia à cédula. Os contratantes  
ficaram subordinados as outras cláusulas e condições previs-  
tas no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente:

Genaldo José do Foye. A Escrevente Autorizada:  
Deleuzir K. Lima.

Av.7/79.288 - Conforme se verifica do instrumento particular  
de 05 de abril de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº  
00.000.000/0297-69, a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUE-  
DOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos

matrícula

79.288

ficha

03. verso

garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC nº 005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº 5, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado para 07 de maio de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A taxa de juros, a partir de 05/04/93, fica alterado para 31,80% ao mês comercial, correspondente a 2.647,80%; c) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de Cr\$ 373.000.000,00. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia à cédula. Os contratantes ficaram subordinados as outras cláusulas e condições previstas no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente: Auto

A Escrevente Autorizada: —

Av.8/79.288 - Conforme se verifica do instrumento particular de 07 de maio de 1993, o credor BANCO DO BRASIL S/A, CGC nº 00.000.000/0297-69, e a financiada PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, com a interveniência dos garantidores e proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, este na qualidade também de avalista, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nºs 3.346.116 e 5.697.297, CIC número -- 005.627.188-34, e do outro avalista, NICOLINO COTINI, aditaram a cédula de crédito industrial a que se refere o registro nº 5, desta matrícula, para constar o seguinte: a) PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO: O prazo de vencimento da cédula fica prorrogado para 07 de junho de 1993; b) ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS: A taxa de juros, a partir de 07/05/93, fica alterada para 34,60% ao mês comercial, correspondente a 3.436,23%; c) ALTERAÇÃO DO

matrícula

79.288

ficha

04.

São Paulo, 22 de junho de 1993.

VALOR DO CRÉDITO: O valor da cédula passa a ser de Cr\$ --- 380.000.000,00. O crédito tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que servem de garantia a cédula. Os contratantes ficaram subordinados as outras cláusulas e condições previstas no título. São Paulo, 22 de junho de 1993. O Escrevente:

[Assinatura] . A Escrevente Autorizada: [Assinatura]

LZ

R.9/79.288 - Conforme se verifica da cédula de crédito industrial nº 95/00033-X, emitida em 20 de janeiro de 1995, por PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Osvaldo Vale Cordeiro, nº 1.121, CGC nº 53.653.408/0001-29, os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, industrial, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.346.116 e --- 5.697.297, CIO nº 005.627.188-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paula Ferreira, nº 89, 3º andar, aptº 31, Freguesia do Ó, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel descrito na matrícula nº 79.287, em hipoteca cédular de segundo grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília - Capital Federal, por sua agência Nossa-Senhora da Lapa, nesta Capital, CGC nº 00.000.000/0297-69, para garantir a dívida de R\$ 57.000,00, correspondente a um financiamento a ser aplicado de capital de trabalho da emitente, na forma e condições estabelecidas como se vê do registro nº 9.165 feito no livro 3 de registro auxiliar deste Ofício, com vencimento para o dia 20 de fevereiro de 1995. Assinou a cédula como avalista, LADISLAU CARLOS KORCZEL, atrás qualificado. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na cédula. São Paulo, 18 de abril de 1995. O Escrevente: [Assinatura]

matrícula

79.288

ficha

04.

varão

Guilherme Luis de Souza. A Escrevente Autorizada:

LZ

R.10/79.288 Conforme se verifica do mandado judicial passado em 08 de setembro de 1997, assinado pelo Dr. Luiz Sérgio Pieroni, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, desta Comarca, expedido nos autos suplementares da ação de execução hipotecária da cédula de crédito industrial (proc. nº 2.511/95) requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília - DF, por sua agência Nossa Senhora da Lapa, desta Capital, situada na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 281, CGC nº 00.000.000/0297-69, contra a empresa PANDY MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA., CGC nº 53.653.408/0001-29, e contra os proprietários, LADISLAU CARLOS KORCZEL, CIRG nº 3.346.116, CPF nº 005.627.188-34, e sua mulher JUREMA DE OLIVEIRA KORCZEL, CIRG nº 5.697.297, CPF nº 899.140.748-04, O IMÓVEL MATRICULADO foi penhorado na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 168.910,02, tendo sido nomeado depositário do imóvel, o executado LADISLAU CARLOS KORCZEL. A penhora envolve também a metade ideal do imóvel objeto da matrícula nº 40.946 e ainda o imóvel objeto da matrícula nº 79.287, deste Registro. São Paulo, 25 de setembro de 1997. O Escrevente:

Maria Ordália F. de Barros. A Escrevente Autorizada:

EM